

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 168 – DOE – 28/08/2021 - seção 1 – p.45

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO REGIONAL Nº 31, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Diretor Técnico de Saúde III do Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII de Registro, da Coordenadoria de Regiões de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de São Paulo. Resolve:

Artigo 1º - Designar membros para compor a Equipe Técnica, de acordo com o Edital de Convocação Pública nº 01/2021 – PROCESSO SES-EXP-2021/54676-A, publicado no DOE em 20/08/2021 – Poder Executivo, Seção I, fls. 94 à 100, /com base na Resolução SS 130 de 19/08/2021, publicado no DOE de 20/08/2021, para credenciamento de Instituições especializadas interessadas em participar do “Corujão da Saúde” Fase 7 para realização dos exames de diagnósticos voltados para o protocolo de alta suspeição em oncologia, agendados via CROSS, com objetivo de realizar o cadastro de credenciados para eventual celebração de Contrato ou Convênio, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, na área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Registro - DRS XII – REGISTRO

Artigo 2º - A Equipe Técnica terá a incumbência de analisar e avaliar a documentação apresentada e elaborar relatórios com a relação dos participantes habilitados e inabilitados, julgar recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação.

Artigo 3º - A Comissão ora designada será composta dos seguintes membros:

1- Representante do Centro de Planejamento e Avaliação – CPA: Michelly Costa Amaral

2- Representante do Centro de Credenciamento, Processamento e Monitoramento de Informações de Saúde – CCPMIS:

Rildo Takeshita

3- Representante da Finanças, Suprimentos e Gestão de contratos:

Adilson Gomes da Silva

4- Representante da Equipe Técnica de Auditoria:

Armanda Maria Giannecchini

Artigo 4º - Quando necessário a Equipe Técnica poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do DRS XII – Registro

Artigo 5º - Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições, sem prejuízo de suas respectivas funções.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação